
RESOLUÇÃO Nº 119/2013

A Comissão Intergestores Regional da Região Central de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº077/2012 de 25/05/2012, em reunião realizada no Auditório do SEBRAE/Colatina/ES em 04/12/2013, às 08h30min;

Considerando o Decreto n. Federal 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Espírito Santo – COSEMS-ES, para a formalização do Contratos Organizativos da Ação Pública de Saúde – COAP da Região;

Considerando a realização da Oficina Regional para apreciação e validação técnica da consolidação da reprogramação da Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde realizada pela Câmara Técnica da CIR Central, ocorrida no dia 27 de novembro de 2013;

Considerando a validação técnica dos dados constantes dos quadros do COAP, a partir da reprogramação da PPI com vistas à formalização do contrato, pela Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite Regionais - CIR,

Considerando que esta reprogramação da PPI será parte constitutiva dos Contratos Organizativos da Ação Pública de Saúde – COAP, instrumento normalizador das diretrizes constantes do Decreto Federal nº 7.508/11, a ser firmado em cada uma das quatro regiões de Saúde do estado do Espírito Santo até que a Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS, esteja formalizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os limites financeiros constantes da Reprogramação da PPI da Atenção à Saúde, contemplando os novos Limites Financeiros dos 18 (dezoito) municípios e da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA-ES, no âmbito regional.

Art. 2º - Aprovar os dados financeiros dos quadros constantes dos anexos do COAP bem como as inserções de nova redação em sua minuta, analisados e validados pela Câmara Técnica, exclusivamente inerentes à PPI, a seguir descritos:

Quadro 2. a - Relação das áreas estratégicas programadas na região de saúde (sintético);

Quadro 2. b - Relação das áreas estratégicas programadas na região de saúde (analítico) – texto aprovado pela CGPAS do Ministério da Saúde, SESA e COSEMS-ES;

Quadro 3 - Limites financeiros de média e alta complexidade da assistência ambulatorial e hospitalar na região de saúde, com os recursos constantes do Quadro 1 do SIS-PPI;

Quadro 9 - Programações física e financeira das redes estratégicas (redes temáticas) - texto aprovado pela CGPAS do Ministério da Saúde, SESA e COSEMS-ES;

Quadro 11 - Recursos financeiros federais na região de saúde por bloco de financiamento (em R\$) – colunas da Atenção Básica, da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar apenas com os recursos constantes na PPI;

Quadro 11 b - Recursos federais de FAEC por município e para a região;

Quadro 13 - Recursos financeiros estaduais na região de saúde por bloco de financiamento (em R\$) – colunas da Atenção Básica, da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar apenas com os recursos constantes na PPI;

Quadro 15 - Recursos financeiros municipais na região de saúde por bloco de financiamento (em R\$), apenas com os recursos constantes na PPI.

Art. 3º – Reconhecer que os dados relativos aos recursos federais ainda são passíveis de validação pelas áreas técnicas do Ministério da Saúde, podendo eventualmente haver necessidade de alterações nos quadros do COAP, que novamente serão submetidos a esta CIR.

Art. 4º – Reconhecer que esta reprogramação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, independentemente da formalização dos COAPS Regionais.

Art.5º - Encaminhar à CIB-ES para conhecimento;

Colatina, 04 de dezembro de 2013.



CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA
Superintendente Regional de Saúde de Colatina
Coordenadora da CIR Central